1º VICE-PRESIDÊNCIA
Serviço de Comunicações Gerais (SECOMGE)
5º Avenida do CAB, n. 560, Térreo do Prédio Anexo, Salvador/BA, CEP: 41.475-971
Telefones: (71) 3372-5255/5632

MANUAL DE CADASTRAMENTO DE HABEAS CORPUS NO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - Pje

# SUMÁRIO

1. Apresentação	03
2. Objetivo	04
3. Campo de Aplicação e Vigência	04
4. Definições	04
5. Referências	05
6. Condições Gerais	. 06
7. Procedimento para cadastramento de Habeas Corpus	.07
8 Conclusão	11

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este manual foi elaborado com a finalidade de esclarecer aos Senhores Advogados Públicos e Privados acerca da possibilidade de peticionamento eletrônico, para a classe Habeas Corpus, mesmo na hipótese de o Paciente não dispor de Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento do ajuizamento da ordem.

Embora seja uma das colunas de sustentação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a exigência do cadastramento do CPF, na hipótese, deve ser flexibilizada em beneficio do direito de acesso à justiça. Entretanto, estando disponível uma solução de contorno como a aqui apresentada, afigura-se inconveniente o peticionamento físico, pois fragiliza o esforço do Tribunal de Justiça no sentido de implementar o Processo Judicial Eletrônico (PJe).

É prudente ressaltar que a Resolução TJBA Nº 04/2017, art. 34, excepcionou, como não poderia deixar de fazer, o peticionamento físico para a hipótese do Impetrante não dispor de capacidade postulatória, além dos casos de indisponibilidade do sistema, devidamente comprovados.

Na certeza de que o peticionamento pelo meio eletrônico serve melhor aos propósitos de uma justiça célere e procedimentalmente mais segura, é que oferecemos este manual de utilização da ferramenta PJe.



#### 2. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para padronizar o cadastramento de Habeas Corpus no sistema de Processo Judicial Eletrônico - **PJe** no âmbito da distribuição do Segundo Grau.

### 3. CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa se aplica aos usuários internos e externos aptos a realizar o cadastramento e distribuição de Habeas Corpus, cíveis e criminais, no sistema de Processo Judicial Eletrônico - **PJe** de segundo grau, passando a vigorar a partir de xx.05.2018

## 4. DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Cadastramento	Ato de inserir no sistema judicial os seguintes dados: assunto, ação, origem do processo, comarca, quantidade de volumes, número do processo de 1º Grau, foro de origem, processos apensos, partes e CPF, advogados, quantidade de folhas, número de volumes e destino após a distribuição.
Classe processual	Classificação do tipo de procedimento adotado pela parte no expediente identificado por código numérico.
CPF/CNPJ	Número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou jurídicas (CNPJ) perante a Secretaria da Receita Federal
SECOMGE	Serviço de Comunicações Gerais
Sistema de Automação da Justiça- Segundo Grau (SAJ-SG)	Sistema informatizado utilizado para cadastramento, distribuição e processamento dos feitos na segunda instância do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
	Sistema informatizado utilizado para cadastramento, distribuição e processamento dos feitos digitais na segunda instância do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

### 5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

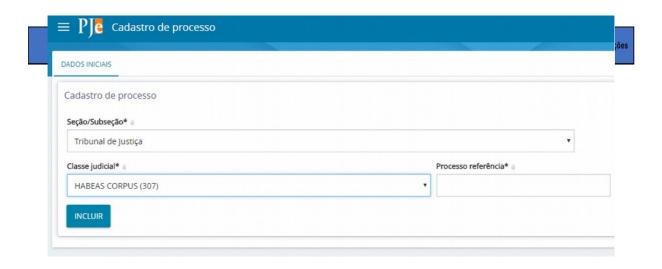
- Código de Processo Civil (CPC);
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (RITJBA);
  - Resolução nº 04/2017 Dispõe sobre a implantação do Processo Judicial eletrônico- PJe, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ;
  - Decreto Judiciário nº 902, publicado no DJe em 03/10/2017, o qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJ no âmbito do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
  - Decreto Judiciário nº 1020, publicado no DJe em 14/11/2017, o qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJ no âmbito do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
  - Decreto Judiciário nº 1116, publicado no DJe em 05/12/2017, o qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJ no âmbito do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
  - Decreto Judiciário nº 1155, publicado no DJe em 12/12/2017, o qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJ no âmbito do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:
  - Decreto Judiciário nº 1173, publicado no DJe em 21/12/2017, o qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJ no âmbito do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1** Nos feitos que tramitam pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJe os processos são cadastrados pelos usuários externos (advogados, Defensoria Pública) ou remetidos pela unidade judiciária de Primeiro Grau, e distribuídos automaticamente pelo referido sistema, de forma livre e aleatória, para o órgão julgador indicado no ato do cadastramento.
- **6.2** Os feitos já cadastrados e distribuídos são direcionados ao fluxo do SECOMGE para conferência do cadastramento, análise de prevenção e posterior encaminhamento ao Gabinete do Relator ou redistribuição de ofício, nas hipóteses em que for verificada a existência de prevenção.
- **6.3** Os usuários externos que não disponham do CPF do "PACIENTE", devem realizar o cadastramento exclusivo do campo "IMPETRANTE" no polo ativo da ação, com a inserção dos dados da Defensoria Pública ou do respectivo Advogado.
- **6.4** A Equipe de Cadastramento do Serviço de Comunicações Gerais SECOMGE atua nos feitos já protocolizados e distribuídos para análise dos dados inseridos pelos usuários externos (advogados, Defensoria Pública) ou remetidos pela unidade judiciária de Primeiro Grau. Nesta etapa, os PACIENTES eventualmente não cadastrados por ausência de CPF serão inseridos no sistema, mediante certidão.
- **6.5** Após a análise inicial efetuada pela Equipe de Cadastramento, os autos são encaminhados à Equipe de Prevenção para análise, conferência do cadastro e exame da prevenção.
- **6.6** A análise da prevenção dos feitos cíveis e criminais na segunda instância orienta a distribuição, informando nos autos digitais, mediante certidão, a existência ou não de recursos interpostos anteriormente, na mesma ação originária ou ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes ou terceiros interessados.
- **6.7** Para analisar a prevenção, além do exame dos autos digitais, são consultados pelo órgão distribuidor de Segundo Grau os sistemas judiciais **SAJ de Primeiro e Segundo Grau, SAIPRO e PJe Primeiro e Segundo Grau,** pesquisando o número cadastrado como processo de referência, em busca de eventuais recursos/ações interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas e, ainda, a consulta referente às ações entre as mesmas partes e a linha sucessória no órgão julgador através do **SISTEMA DA LINHA SUCESSÓRIA** disponível na página da Primeira Vice Presidência.

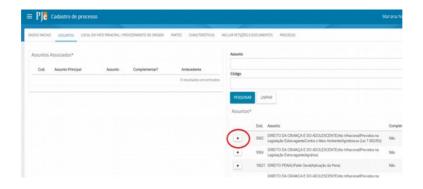
#### 7.0 PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE HABEAS CORPUS

Para realizar o peticionamento de uma petição inicial de Habeas Corpus, clique no menu **Processo** e selecione a opção **Novo Processo**. Na tela de cadastro que será exibida em sequência, o usuário deve escolher a Seção "Tribunal de Justiça", a Classe Judicial respectiva, Habeas Corpus Criminal (307) ou Habeas Corpus Cível (1269) e digitar o processo de referência (primeiro ou segundo grau).



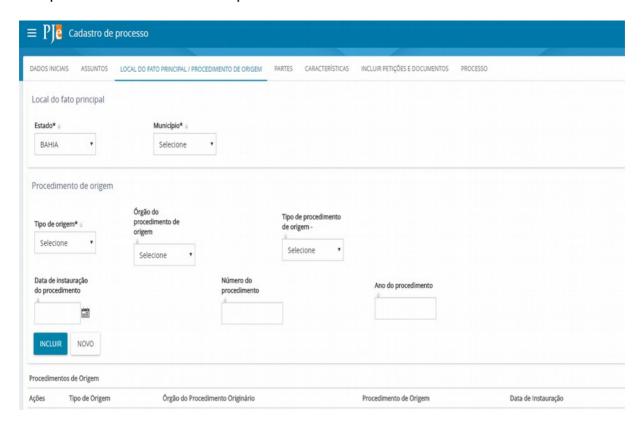
Finalizado o preenchimento da tela inicial, o usuário deve clicar na opção **Incluir**, o que disponibilizará todas as abas do cadastramento, as quais podem ser preenchidas independente da ordem de apresentação no sistema.

Na aba referente ao **Assunto**, pesquisar por palavra chave ou pelo código disponível na Tabela Processual Unificada – TPU do CNJ. Identificado o assunto, clicar da seta voltada para a esquerda destacada na foto abaixo. Atenção, nesta opção não é necessário salvar as alterações pois cada assunto inserido ou excluído fica automaticamente gravado no sistema.





Todas os dados referentes a aba **Local do Fato principal/Processo de origem** são facultativos, cabendo ao usuário preencher apenas quando tais informações complementares estiverem disponíveis.



Na aba de **Partes**, o usuário deve cadastrar no polo ativo, clicando sobre o símbolo + e escolher o tipo de parte **IMPETRANTE**, inserindo os dados (CPF/CNPJ) do subscritor da peça, via de regra, a Defensoria Pública ou o Patrono constituído nos autos.



Ainda como parte ativa, o usuário deve escolher na mesma opção, clicando sobre o símbolo +, o tipo de parte **PACIENTE**, inserindo o respectivo CPF.

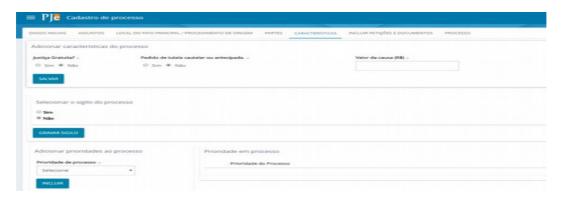
Na hipótese de inexistência ou na impossibilidade de obtenção do número do CPF ou do CNPJ do PACIENTE, caberá ao peticionante declarar tal circunstância no bojo da petição inicial, "sob as penas da lei", e deixar de preencher esse tipo de parte no ato do cadastramento.

ATENÇÃO: O preenchimento do campo paciente não é obrigatório, exclusivamente, nas hipótese de inexistência ou na impossibilidade de obtenção do número do CPF ou do CNPJ do PACIENTE. Nestes casos, caberá ao SECOMGE o cadastramento do PACIENTE.

Para finalizar o cadastramento das partes, o usuário deve repetir o procedimento do lado direito da tela, inserindo os dados do **Polo Passivo**, clicando sobre o símbolo + e escolher o tipo de parte **IMPETRADO** (ente/autoridade).

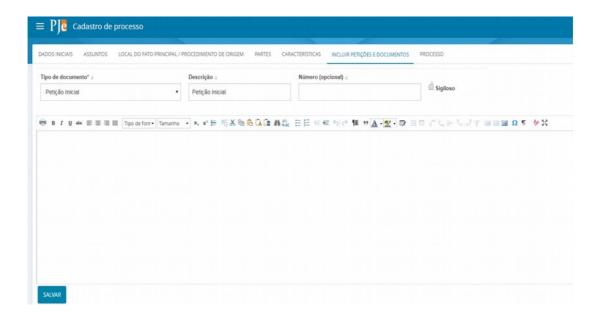
Nesta aba, igualmente, não é necessário salvar as alterações pois cada parte/procurador inserido ou excluído fica automaticamente gravado no sistema.

Todos os dados referentes a **aba** seguinte, **Característica**, são facultativos, cabendo ao usuário preencher apenas quando tais informações forem pertinentes. A opção de registrar o Sigilo na tramitação inicial é de responsabilidade do usuário.

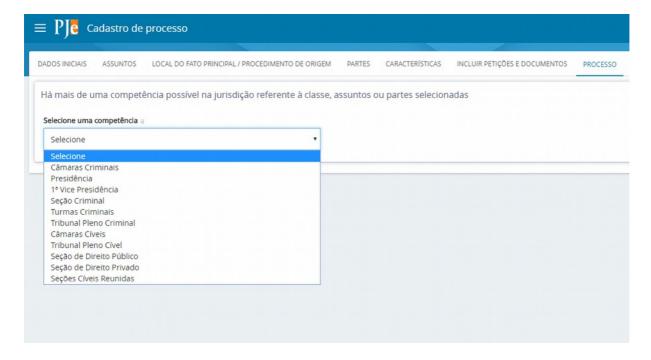


Na aba **Incluir Petições e Documentos** o usuário deve inserir a petição inicial, digitando diretamente o texto, ou descrever que a petição seguirá em anexo. Apenas após clicar na opção **Salvar** o sistema disponibilizará a opção de incluir documentos, permitindo a inserção de anexos e, por ultimo a opção **Assinar**.





A aba final **Processo** permite escolher a competência para distribuição da ação, na qual devem ser observadas as normas do Regimento Interno do TJBA.



Após a escolha da competência, o sistema disponibilizará a opção de **Protocolar**, que ao ser clicada enseja a distribuição do feito por sorteio no órgão julgador indicado pelo usurário, sujeita a validação pelo SECOMGE.

#### 8. CONCLUSÃO

Este manual de rotinas foi desenvolvido com a finalidade de fornecer orientações para o cadastramento de Habeas Corpus Cíveis e Criminais no sistema PJe de Segundo Grau e facilitar o desempenho das atividades dos usuários externos, com foco na melhoria contínua da prestação do serviço.

À teor do quanto dispõe o art. 3º da Resolução nº04, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, " A correta formação do processo judicial eletrônico é de responsabilidade do advogado, defensor ou procurador, que deverá:

- I preencher os campos obrigatórios contidos no formulário eletrônico;
- II fornecer com relação às partes o número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou jurídicas (CNPJ) perante a Secretaria da Receita Federal, conforme o disposto no artigo 15 da Lei nº 11.419/2006, salvo impossibilidade que comprometa o acesso à justiça;
- III em relação ao incapaz, cadastrar o CPF deste (quando disponível) e o do seu representante legal;
- IV fornecer a qualificação dos procuradores legais;
- V efetuar o cadastramento da classe e do assunto processual em conformidade com a tabela estabelecida pela Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;
- VI carregar no sistema, sob pena de rejeição, as peças essenciais da respectiva classe e documentos complementares, observando:
- a) a ordem em que deverão aparecer no processo;
- b) a nomeação de acordo com a listagem disponibilizada no sistema informatizado; e
- c) a inexistência de vírus ou ameaças que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade do sistema de processamento eletrônico do Tribunal de Justica do Estado da Bahia.
- §1º Na hipótese de inexistência ou na impossibilidade de obtenção do número do CPF ou do CNPJ da parte acionada, caberá ao peticionante declarar tal circunstância, respondendo por sua veracidade, sob as penas da lei".
- O Serviço de Comunicações Gerais SECOMGE está autorizado a recepcionar, excepcionalmente, HABEAS CORPUS e REVISÕES CRIMINAIS subscritas pela parte, sem assistência de advogado, bem como MANDADOS DE SEGURANÇA CRIMINAL E REVISÕES CRIMINAIS nas quais o Impetrante/Requerente não disponha de CPF.